

Seção 1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº - 539, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Planejamento de Capacitações da Procuradoria-Geral Federal. O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos arts. 87, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria AGU nº 140, de 03 de abril de 2017, e o que consta do NUP 00407.058597/2017-65, resolve: Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o Planejamento de Capacitações da Procuradoria-Geral Federal, como desdobramento do Plano de Capacitação da Escola da Advocacia-Geral da União, aprovado pela Portaria AGU nº 140, de 03 de abril de 2017, e em cumprimento à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal instituída pelo Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006. Art. 2º O Planejamento de Capacitações da Procuradoria Geral Federal tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de competências gerenciais, técnicas e jurídicas necessárias à sua atuação institucional, com atenção especial para a alta especialização, a complexidade e a pluralidade de assuntos que envolvem a representação judicial e extrajudicial, a consultoria, o assessoramento jurídico, a inscrição em dívida, a cobrança e a recuperação de créditos das autarquias e fundações públicas federais. Art. 3º As demandas de capacitação da Procuradoria-Geral Federal serão objeto de levantamentos e revisões periódicos pela Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos, em articulação com a Escola da AGU, devendo versar sobre as três áreas temáticas - Gestão, Técnica e Jurídica - estabelecidas pelo Plano de Capacitação da AGU. Art. 4º O estabelecimento de prioridades de capacitação na área temática jurídica, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, deverá refletir a alta especialização, a complexidade e a pluralidade da atuação dos seus órgãos de execução e observará os seguintes temas: I - Temas de interesse específico dos Fóruns de Procuradores Chefes, de que trata a Portaria nº 870, de 14 de dezembro de 2016: a) Educação, integrado pelas Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino; b) Regulação, integrado pelas Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais que atuam na regulação da atividade econômica; c) Ambiental, Social, Fundiário e Indígena, integrado pelas Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais que atuam em questões fundiárias, indígenas, ambientais e outras de interesse social; d) Cultura, integrado pelas Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais que atuam na área temática da cultura; e) Ciência, Tecnologia e Inovação, integrado pelas Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais que atuam na área temática da pesquisa, ciência, tecnologia e inovação; II - Previdência e Assistência Social; III - Cobrança e Recuperação de Créditos; IV - Licitações, Contratos e Convênios; V - Servidor Público; e VI - Processo Civil. Parágrafo único. Também se insere no escopo do plano de capacitações da Procuradoria-Geral Federal, nos termos do art. 3º, a qualificação em assuntos técnicos e gerenciais de interesse específico das entidades representadas pela Procuradoria-Geral Federal. Art. 5º A Coordenação-Geral de Projetos e Assuntos Estratégicos designará Procuradores Federais responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento de ações de capacitação relacionadas aos temas de que trata o art. 4º, aos quais competirá realizar a interlocução junto à Escola da AGU necessária à realização de cursos avançados voltados a temas de alta especialização pertinentes à atuação das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais, e outras atividades de incentivo à capacitação, sob a coordenação da CGPAE. Art. 6º Os órgãos da Procuradoria-Geral Federal deverão estabelecer planejamento interno de capacitações que incentive a qualificação e a

especialização permanente de seus integrantes com foco nas necessidades institucionais, e que estimule o engajamento e a participação dos membros na gestão da unidade e em projetos prioritários. § 1º O planejamento interno de capacitações deverá ser elaborado de forma participativa, ouvindo-se o Comitê de Gestão, onde houver, e ter duração bienal, sendo revisto no semestre anterior ao seu vencimento. § 2º O planejamento interno de capacitações deverá constar de NUP específico no SAPIENS e ser publicado na página da respectiva unidade na REDEAGU. § 3º As Procuradorias Regionais Federais e as Procuradorias Federais nos Estados poderão criar Planos Regionais ou Estaduais de Capacitações, que deverão ser observados pelas unidades da respectiva região ou Estado. Art. 7º O planejamento interno de capacitações de cada unidade deverá ter como metas anuais, no mínimo: I - A capacitação de dez por cento dos membros e dez por cento dos servidores em exercício na unidade; e II - A oferta de um total de dias de capacitação correspondentes a dez dias por membro ou servidor em exercício; §1º O total de dias de que trata o inciso II será distribuído no planejamento interno de capacitações considerando as seguintes modalidades de capacitações: I - Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação; II - Licença para Capacitação, para cursos cuja duração seja superior a trinta e inferior a noventa dias; e III - Cursos de curta duração, assim entendidos aqueles cuja duração seja inferior a 30 dias; § 2º Deverão ser observadas, na fixação dos limites máximos e mínimos das ações de capacitação, inclusive quanto às cargas horárias exigidas, as restrições e prazos previstos no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, na Portaria AGU nº 140, de 03 de abril de 2017, na Portaria AGU nº 219, de 26 de março de 2002, e na Portaria AGU nº 381, de 23 de agosto de 2012. § 3º As Equipes de Trabalho Remoto, Equipes Nacionais, Regionais ou Estaduais de atuação desterritorializada serão consideradas, para os fins desta Portaria, unidades autônomas, com planejamento interno de capacitações específico, não devendo seus integrantes serem considerados no planejamento das unidades de origem. Art. 8º Na definição do planejamento interno de capacitações, cada unidade deverá estabelecer, observado o disposto nesta portaria: I - A estimativa do número total de dias de capacitação que serão oferecidos aos membros e aos servidores (art. 7º, caput, incisos I e II); II - As áreas e os temas prioritários (arts. 3º e 4º); III - As modalidades de capacitação ofertadas (art. 7º, §1º, incisos I a III); IV - As regras de classificação dos interessados em participar de ações de capacitação, com valoração específica para os membros ou servidores que exerçam encargos de coordenação ou gestão, para outras atividades que denotem engajamento e participação na gestão local e em projetos prioritários, e para a antiguidade na unidade. § 1º Na valoração da antiguidade, deverá ser observado o período sem realização de ações de capacitação pelo interessado. § 2º Quando possível, observadas as necessidades de capacitação e os critérios de classificação dos pedidos, terão precedência, sucessivamente: I - Cursos avançados voltados à capacitação em temas de alta especialização pertinentes à atuação das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais; II - Outras ações de capacitação oferecidas pela Escola da AGU; III - Capacitações oferecidas pelas Escolas de Governo de que trata o art. 39, §2º da Constituição da República e o art. 4º do Decreto nº 5.707, de 2006; e IV - Cursos, programas e instituições melhor avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou, quando se tratar de capacitação no exterior, classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas. Art. 9º Havendo empate nos critérios de que trata o art. 8º terá preferência, sucessivamente, o interessado que: I - estiver no limite do prazo de decadência do direito à licença, no caso da licença para capacitação de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990; II - nunca tenha se afastado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, no caso de afastamentos desta espécie; III - tenha maior tempo de serviço na unidade; IV - tenha maior tempo de serviço na respectiva carreira; V - tenha maior tempo de serviço público federal; e VI - seja mais idoso. Art. 10. O membro ou servidor que for removido, a pedido ou no interesse da Administração, ou tiver seu exercício alterado por qualquer motivo deverá observar o planejamento da nova unidade, não havendo qualquer direito adquirido decorrente do

planejamento da unidade anterior. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00407.055139/2017-74, resolve DISPENSAR ALUIZO SILVA DE LUCENA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1255770, da Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador-Chefe, código FCPE 101.4 (código 21014114), da Procuradoria Federal no Estado da Paraíba (PF/PB), na cidade de João Pessoa/PB, a contar de 14 de agosto de 2017. GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00407.055139/2017-74, resolve DESIGNAR EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1437020, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador-Chefe, código FCPE 101.4 (código 21014114), da Procuradoria Federal no Estado da Paraíba (PF/PB), na cidade de João Pessoa/PB, ficando dispensado da função gratificada que atualmente ocupa (código 501080). GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, no art. 7º, inciso II da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 e, ainda, na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam no Processo Administrativo nº 00400.000998/2017-96, resolve: Art. 1º Ceder a Advogada da União SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO, matrícula Siape nº 2085978, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, para exercer o cargo Comissionado Técnico, código CCT V, na Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente. Art. 3º A Advogada da União deverá apresentar-se imediatamente à Advocacia-Geral da União ao término da cessão, observado o disposto nos artigos 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, no art. 7º, inciso II da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 e, ainda, na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e demais informações que constam no Processo Administrativo nº 00400.000962/2017-11, resolve: Art. 1º Ceder a Advogada da União IRMA CLAUDIA DO NASCIMENTO MORAIS, matrícula Siape nº 1557425, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, para exercer a Função Comissionada do Poder

Executivo de Assessora, código FCPE 102.4, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente. Art. 3º A Advogada da União deverá apresentar-se imediatamente à Advocacia-Geral da União ao término da cessão, observado o disposto nos artigos 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

A **CORREGEDORA-AUXILIAR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, a primeira respondendo pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União nos termos da Portaria AGU nº 359, de 21 de junho de 2016, no uso das atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos I e VI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 40, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00406.000987/2016-75, resolvem: Art. 1º Substituir o Procurador da Fazenda Nacional LUIGI CARELLI, matrícula SIAPE nº 1663871, em exercício na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, designado pela Portaria Conjunta nº 12/CGAU/CGU, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2017, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.000985/2016-86, pelo Advogado da União LEONARDO ZARAMELA FRAGA, matrícula SIAPE nº 1557253, em exercício na Corregedoria-Geral da Advocacia da União. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANE DE CASTRO GUSMÃO

Corregedora-Auxiliar

ANTÔNIO CARLOS VASCONCELLOS NÓBREGA

Corregedor-Geral da União

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 168, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00408.065213/2017-51, resolve Conceder aposentadoria voluntária a DAYSE SANDRA ALBUQUERQUE ALVES, matrícula SIAPE nº 448473, ocupante do cargo de Procuradora Federal do Quadro Suplementar, Categoria Especial, código da vaga nº 355690, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 882, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 466, de 16.12.2016, publicada no Diário Oficial da União de 19.12.2016, e considerando os termos do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e da Nota Técnica Consolidada nº 2/2013/Cgnor/Denop/Segep/MP combinada com a Nota Técnica nº 119/2014/Cgnor/Denop/Segep/MP, e demais informações que constam do Processo nº 19603.000215/2006-63, resolve: Art. 1º Ceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a empregada AMÉLIA REGINA MACHADO pertencente ao Quadro de Pessoal do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para exercer a Gratificação Temporária de nível I, na Escola da Advocacia-Geral da União. Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DANIEL RODRIGUES ALVES

Seção 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2017

Espécie: Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, através da UG/GESTÃO nº 110161/00001 e a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., UG/GESTÃO nº 275075/27211. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para dar continuidade a defesa dos interesses da República Federativa do Brasil e da Empresa Pública VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A perante a Justiça Italiana. Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2019. Assinam: CRISTINA SISSON DE CASTRO MASSINI JOENCK, Superintendente de Administração no Distrito Federal Substituta, CPF nº 000.734.240-30, MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, Diretor de Administração e Finanças Substituto, CPF nº 631.403.497-34 e MARCUS EXPEDITO FELIPE DE ALMEIDA, Diretor Presidente Substituto, CPF nº 261.986.906-44. Data de Assinatura: 05/09/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017 - UASG 110096

Nº Processo: 00510005712201711. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de elevadores para as Unidades da AGU em Teresina. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de manutenção dos elevadores das Unid. da AGU em Teresina-PI. Pregão em andamento. Declaração de Dispensa em 08/09/2017. IVANA LOPES BARROS SILVA. Administradora. Ratificação em 08/09/2017. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 2.261, 92. CNPJ CONTRATADA: 90.347.840/0057-72 THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. (SIDEC - 11/09/2017) 110061-00001-2017NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no D.O. de 03/08/2017, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: 03/07/2017 a 30/10/2017. Leia-se: Vigência: 03/07/2017 a 02/10/2017 Onde se lê: 04 meses Caso o orçamento da AGU seja suplementado, fica o ajuste prorrogado por mais 8 meses. Leia-se: 03 meses.... Caso o orçamento da AGU seja suplementado, fica o ajuste prorrogado por mais 9 meses. (SICON - 11/09/2017) 110161-00001-2017NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 110097

Número do Contrato: 12/2016. Nº Processo: 00588001053201589. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 03314516000107. Contratado: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais e equipamentos, em proveito das unidades das AGU em Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e alterações. Vigência: 29/08/2017 a 28/08/2018. Valor Total: R\$647.960, 64. Fonte: 188000000 - 2017NE800061. Data de Assinatura: 25/08/2017. (SICON - 11/09/2017) 110061-00001-2017NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 110097

Número do Contrato: 51/2008. Nº Processo: 00407000138200711. DISPENSA Nº 147/2008. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -.CPF Contratado: 13192647949. Contratado: OENES NECKEL DE MENEZES -. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses no período de 08.09.2017 a 07.09.2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/09/2017 a 07/09/2018. Valor Total: R\$263.592, 48. Fonte: 188000000 - 2017NE800207. Data de Assinatura: 01/09/2017. (SICON - 11/09/2017) 110061-00001-2017NE000096